



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### LEI Nº 1.924/2018.

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder Abertura de Crédito de Natureza ESPECIAL para atendimento de despesa de Assistência Social e dá outras providências".***

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), necessários para atendimento de despesa com a contratação de pessoal por excepcional interesse público através de processo seletivo para os serviços de Assistência Social.

**Art. 2º** - Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá à seguinte classificação funcional programática e econômica.

15.015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
08.243.1011.2100 - Manutenção do Orfanato Municipal Abrigo São Sebastião  
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte (29) – R\$ 35.000,00

15.015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
08.243.1011.2102 - Manutenção das Atividades do IGDBF  
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte (29) – R\$ 21.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos que preceitua a Lei nº 4.320.

**Art. 4º** - O projeto consignado na presente Lei, fica incorporado a LDO para o exercício vigente, bem como ao PPA.

**Art. 5º** - Mediante Decreto, o Poder Executivo procederá abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2018.

Monteiro, 14 de junho de 2018.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional